

I – Etapa Municipal – as Conferências Municipais e/ou Plenárias Municipais de Saúde (para municípios que já realizaram Conferência) deverão ser realizadas até o dia 26 de outubro de 2025, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- 1. analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
 - 2. debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde
 - 3. debater e formular propostas, no âmbito estadual, do tema e eixos temáticos;
 - 4. escolha dos delegados municipais à etapa Estadual;
 - 5. elaborar o Relatório Final a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde do Pará em tempo hábil, conforme previsto neste documento;
- A Etapa Municipal terá que analisar as prioridades constantes no Instrumento Norteador do CES/PA com base no Regulamento da 15ª CES/PARÁ, e extrair, 03 (três) Diretrizes, 01 (uma) por eixo temático e no máximo 03 (três) propostas para cada eixo, para o fortalecimento da Saúde a nível local, regional e estadual, bem como eleger delegados municipais à etapa estadual.

Os Conselhos Municipais de Saúde deverão coordenar e informar à Comissão Organizadora Estadual – CES/PA, o cronograma de realização de suas Conferências Municipais e/ou Plenárias Municipais de Saúde com antecedência à sua realização.

O não cumprimento dos prazos e/ou não realização das etapas municipais acima citada, impedirá que os municípios garantam a participação de delegados na etapa estadual, mas não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Os Conselhos Municipais e Secretarias Municipais de Saúde serão responsáveis pela realização da etapa municipal e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 31 de outubro de 2025, impreterivelmente, Relatório Final contendo: Decreto de Nomeação do Mandato Atual do CMS; as propostas, conforme supramencionadas, frequência no evento, lista dos (as) Delegados(as) Titulares e Suplentes eleitos(as) à Etapa Estadual com suas respectivas informações documentais pessoais e se tem alguma necessidade especial.

O Conselho Estadual de Saúde do Pará, por meio dos seus Conselheiros de Região, acompanhará as Conferências Municipais de Saúde, com o apoio logístico dos Centros Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

As etapas municipais e estadual da 15ª CES, deverá prever um número de participantes, respeitando-se o princípio da paridade conforme determinado na Lei 8142/1990 – Art. 1º § 4º “A representação dos(as) usuários(as) nos Conselhos e Conferências de Saúde, será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos” e Resolução CNS nº 453/2012: o número de delegados(as) representantes de usuários(as) não poderá ser inferior a 50% e o mínimo de 25% a representação do segmento de trabalhadores de saúde, e 25% de representações do segmento gestor, em relação ao número total de participantes.

A escolha dos delegados municipais à etapa Estadual deverá atender, conforme o Anexo Único deste instrumento:

I – Só poderão participar da etapa estadual da 15ª CES os delegados eleitos nas Conferências Municipais e/ou Plenárias Municipais de Saúde, obedecendo ao critério de distribuição do número de delegados por município, conforme dados populacionais do IBGE 2022, seguindo o intervalo populacional constante da tabela abaixo:

DEFINIÇÃO DE NÚMERO DE DELEGADOS, SEGUNDO INTERVALO POPULACIONAL.

Intervalo Populacional	Qtde. Municípios	Nº Delegados	Subtotal
Até 200 mil habitantes	138 municípios	04 delegados	556 delegados
200 mil e um a 400.000 hab.	03 municípios	08 delegados	24 delegados
401.00 a 1.000.000 hab.	01 município	12 delegados	12 delegados
Acima de 1.000.000 hab	01 município	16 delegados	16 delegados
Delegados Natos	CES/PA	56 delegados	56 delegados
Convidados/Palestrantes			60 convidados
Equipe de Apoio	CES e SESPA	16 Servidores	16 servidores
TOTAL DE PARTICIPANTES			740 participantes

Deverão ser eleitos 20% de delegados suplentes em cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares à Etapa Estadual.

Os municípios que não estiverem com seus Conselhos Municipais de Saúde legalmente constituídos, legitimamente representado e em pleno funcionamento, ou que estejam com seus mandatos expirados, inclusive os prorrogados, não poderão participar da 15ª CES.

A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades apontadas nos relatórios das conferências municipais, consolidar com as propostas a nível estadual, a serem consubstanciadas ao relatório final da 15ª CES.

A Etapa Estadual será realizada de 10 a 12 de dezembro de 2025, em local a definir.

Deverá constar no relatório final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente às etapas municipais e estadual e propostas aprovadas.

Este instrumento norteador é parte integrante e indissociável da realização das Etapas Estadual e Municipais da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, podendo ainda ser modificado por decisão da Comissão Organizadora, ouvindo-se as diversas coordenações que a compõem.

Cordialmente,

Coordenação Geral da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará

ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO NORTEADOR PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – 15ª CES/PARÁ
DEFINIÇÃO DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO SEGUNDO INTERVALO POPULACIONAL
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS, SEGUNDO SEGMENTOS.

NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	TOTAL	TRABALHADOR	GESTOR	USUÁRIO
Abaetetuba	158.188	04	01	01	02
Abel Figueiredo	6.136	04	01	01	02
Acará	59.023	04	01	01	02
Afuá	37.765	04	01	01	02
Água Azul do Norte	18.080	04	01	01	02
Alenquer	69.377	04	01	01	02
Almeirim	34.280	04	01	01	02
Altamira	126.279	04	01	01	02
Anajás	28.011	04	01	01	02
Ananindeua	478.778	12	03	03	06
Anapu	31.850	04	01	01	02
Augusto Corrêa	44.573	04	01	01	02
Aurora do Pará	23.774	04	01	01	02
Aveiro	18.290	04	01	01	02
Bagre	31.892	04	01	01	02
Bailão	51.641	04	01	01	02
Bannach	4.031	04	01	01	02
Barcarena	126.650	04	01	01	02
Belém	1.303.403	16	04	04	08
Belterra	18.099	04	01	01	02
Benevides	63.567	04	01	01	02
Bom Jesus do Tocantins	18.005	04	01	01	02
Bonito	12.622	04	01	01	02
Bragança	123.082	04	01	01	02
Brasil Novo	24.718	04	01	01	02
Brejo Grande do Araguaia	6.783	04	01	01	02
Breu Branco	45.712	04	01	01	02
Breves	106.968	04	01	01	02
Bujaru	24.383	04	01	01	02
Cachoeira do Pirá	19.630	04	01	01	02
Cachoeira do Arari	23.981	04	01	01	02
Cametá	134.184	04	01	01	02
Canaã dos Carajás	77.079	04	01	01	02
Capanema	70.394	04	01	01	02
Capitão Poço	56.506	04	01	01	02
Castanhal	192.256	04	01	01	02
Chaves	20.757	04	01	01	02
Colares	12.868	04	01	01	02
Conceição do Araguaia	44.617	04	01	01	02
Concórdia do Pará	26.881	04	01	01	02
Cumarú do Norte	14.036	04	01	01	02
Curionópolis	19.950	04	01	01	02
Currallinho	33.903	04	01	01	02
Curuá	14.117	04	01	01	02
Curuçá	41.262	04	01	01	02
Dom Eliseu	58.484	04	01	01	02
Eldorado do Carajás	28.192	04	01	01	02
Faro	8.728	04	01	01	02
Floresta do Araguaia	17.898	04	01	01	02
Garrafão do Norte	24.703	04	01	01	02
Goianésia do Pará	26.362	04	01	01	02
Gurupá	31.786	04	01	01	02
Igarapé-Açu	35.797	04	01	01	02
Igarapé-Miri	64.831	04	01	01	02
Inhangapi	10.325	04	01	01	02
Ipixuna do Pará	30.329	04	01	01	02
Irituia	30.955	04	01	01	02
Itaituba	123.314	04	01	01	02
Itupiranga	49.754	04	01	01	02
Jacareacanga	24.042	04	01	01	02